



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

**Edital PROGRAD nº 01, de 19 de janeiro de 2024
PROCESSO SELETIVO DISCENTE – SiSU2024**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO – no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Lei nº 12.711/2012 e alterações posteriores, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, no Edital nº 22, de 26 de dezembro de 2023 da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, bem como nas demais normatizações referentes ao Sistema de Seleção Unificada – SiSU, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos por esta Universidade para ingresso no ano de 2024 seguirá as seguintes disposições:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU 2024, de que trata o presente Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2023.

Art. 2º Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO – deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão – SiSU 2024 desta Instituição, disponível no site <https://www.unirio.br/caeg/Sisu-sistema-de-selecao-unificada>

Art. 3º O referido Termo de Adesão contém as seguintes informações:

- I - os cursos e turnos participantes do SiSU, com o número de vagas;
- II - o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e alterações posteriores;
- III - os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidas pela UNIRIO para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno;
- IV - o número de vagas reservadas para a cota temporária especial para pretos e pardos, vinculada a um limite de renda per capita, no curso de Medicina, tendo em vista a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), por meio da Resolução nº 5.747/2023.

Art. 4º A UNIRIO ofertará todas as vagas constantes no Termo de Adesão no primeiro semestre, mesmo para os cursos que as aulas se iniciem no segundo semestre, de acordo com a Portaria MEC nº 21/2012.

Parágrafo Único. O estudante não poderá optar pelo ingresso no primeiro ou no segundo semestre.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

Edital PROGRAD nº 01, de 19 de janeiro de 2024
PROCESSO SELETIVO DISCENTE – SiSU2024

DO CRONOGRAMA DA CHAMADA REGULAR

Art. 5º O cronograma de inscrição, seleção e solicitação eletrônica de matrícula dos candidatos será constituído por uma única chamada regular conforme quadro abaixo:

Cronograma da Chamada Regular - SiSU2024 - http://Sisu.mec.gov.br	
Inscrições (exclusivamente no <i>site</i> do MEC)	22 a 25 de janeiro
Resultado (exclusivamente no <i>site</i> do MEC)	30 de janeiro
Solicitação eletrônica de matrícula	01 a 07 de fevereiro
Heteroidentificação presencial de pretos e pardos das cotas LB_PP, LI_PP e V.	19 a 22 de fevereiro
Realização da perícia médica das cotas LB_PCD e LI_PCD	19 a 22 de fevereiro
Resultado Parcial da solicitação eletrônica de matrícula.	27 de fevereiro
Recurso contra o indeferimento da solicitação eletrônica de matrícula	29 de fevereiro e 01 de março
Resultado dos recursos e Resultado Final da solicitação eletrônica de matrícula	08 de março

Parágrafo Único. A Chamada Regular do SiSU 2024 com sua respectiva classificação, será publicada e disponibilizada mediante acesso ao *site* <https://www.unirio.br/caeg/Sisu-sistema-de-selecao-unificada>.

DAS EXIGÊNCIAS E PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO ELETRÔNICA DE MATRÍCULA

Art. 6ª A solicitação eletrônica de matrícula será feita exclusivamente através do acesso ao Portal do Candidato, cujo *link* será disponibilizado no *site* <<https://www.unirio.br/caeg/Sisu-sistema-de-selecao-unificada>>.

§ 1º As orientações para o procedimento descrito no caput estão disponíveis no Anexo III – Instruções para envio da documentação de matrícula.

§ 2º O resultado da solicitação eletrônica de matrícula dependerá da análise criteriosa dos documentos entregues pelos candidatos, realizada por Comissão designada para este fim, e será divulgado no *site* <<https://www.unirio.br/caeg/Sisu-sistema-de-selecao-unificada>>, nas datas determinadas nos respectivos cronogramas.

§ 3º Os candidatos cuja solicitação eletrônica de matrícula for indeferida por qualquer motivo poderão apresentar recurso, nas datas previstas nos cronogramas, exclusivamente por meio do Portal do Candidato, que terá o seu acesso disponibilizado no *site* <<https://www.unirio.br/caeg/Sisu-sistema-de-selecao-unificada>>.

Caso o recurso seja indeferido, o candidato estará eliminado do processo seletivo e perderá o direito à matrícula.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

Edital PROGRAD nº 01, de 19 de janeiro de 2024 PROCESSO SELETIVO DISCENTE – SiSU2024

Art. 7º Independentemente da modalidade de acesso escolhida, todos os candidatos convocados para realizar a solicitação eletrônica de matrícula deverão anexar, ao acessar o Portal do Candidato, os documentos elencados no Anexo I - Documentação necessária para a solicitação de matrícula, item 1.

Art. 8º Para fins de comprovação da conclusão do ensino médio, o candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, o histórico escolar acompanhado do certificado ou do diploma de conclusão do curso de ensino médio ou equivalente, emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou instituição certificadora, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente.

§ 1º O candidato que tenha concluído o ensino médio e que, no ato da matrícula, não disponha do certificado de sua conclusão, poderá enviar, excepcionalmente, declaração de conclusão desta etapa de ensino, emitida com prazo de validade de, no máximo, 180 dias.

§ 2º O candidato que apresentar a declaração de conclusão do ensino médio ficará obrigado a apresentar o histórico escolar e o certificado ou diploma na coordenação do curso para o qual foi selecionado.

§ 3º Caso seja constatado, a qualquer tempo, que o candidato não completou, até a data da entrega da documentação, todos os requisitos legais para a emissão de certificado de conclusão do ensino médio, a matrícula será anulada.

§ 4º Para as modalidades de acesso às vagas reservadas, o histórico escolar ou a declaração de conclusão deverão apresentar, explicitamente, as instituições públicas em que o candidato cursou cada ano do ensino médio.

§ 5º O candidato que realizou curso técnico integrado ao ensino médio deverá, no ato da matrícula, ter concluído o estágio supervisionado obrigatório, quando for o caso.

§ 6º O candidato que tenha estudado em escola que foi extinta e não possua certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrados, deverá apresentar, no ato da matrícula, documento expedido pela Secretaria de Estado de Educação que comprove a conclusão desta etapa de ensino.

§ 7º O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior deverá comprovar a equivalência dos estudos reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação. Para mais detalhes de como realizar o procedimento, o candidato poderá acessar o *site* do Ministério das Relações Exteriores <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/revalidacao-e-reconhecimento-de-titulos-e-diplomas>.

Art. 9º Os candidatos convocados para as vagas reservadas deverão anexar, além da documentação prevista no Art. 7º, os documentos de acordo com as exigências de sua modalidade de acesso descritos no Anexo I - Documentação necessária para a solicitação de matrícula, itens 2 a 6.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

Edital PROGRAD nº 01, de 19 de janeiro de 2024 PROCESSO SELETIVO DISCENTE – SiSU2024

Art. 10. Os candidatos convocados para as vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, deverão, no momento da solicitação eletrônica de matrícula, em campo específico do Portal do Candidato, preencher a “Autodeclaração Racial e Comprometimento de Presença na Comissão de Heteroidentificação”, a qual consta no Anexo II – Formulários para a solicitação eletrônica de matrícula, no item 2, além de comparecer ao procedimento de heteroidentificação presencial obrigatório, realizado por comissão nomeada especificamente para este fim.

§ 1º O procedimento de heteroidentificação presencial será realizado nos termos da Instrução Normativa PROGRAD nº 02/2024, na sede da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação - CAEG (Av. Pasteur, 296 – Urca – térreo do prédio da Escola de Nutrição), seguindo a ordem de chegada dos candidatos, que será realizado nas datas estabelecidas no cronograma, bem como no horário posteriormente informado no site <https://www.unirio.br/caeg/Sisu-sistema-de-selecao-unificada>.

§ 2º O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação presencial estará automaticamente eliminado do processo seletivo e perderá o direito à matrícula.

§ 3º O candidato que for considerado não apto no procedimento de heteroidentificação presencial poderá enviar recurso. Caso o recurso seja indeferido, o candidato estará eliminado do processo seletivo e perderá o direito à matrícula.

Art. 11. Os candidatos convocados para as vagas reservadas aos autodeclarados indígenas, nos termos da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, deverão, no momento da solicitação eletrônica de matrícula, em campo específico do Portal do Candidato, preencher a Autodeclaração Étnica e anexar pelo menos um dos documentos exigidos no Anexo I - Documentação necessária para a solicitação de matrícula, no item 4.

Art. 12. Os candidatos convocados para as vagas reservadas aos autodeclarados quilombolas, nos termos da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, deverão, no momento da solicitação eletrônica de matrícula, em campo específico do Portal do Candidato, preencher e anexar os documentos exigidos no Anexo I - Documentação necessária para a solicitação de matrícula, no item 6.

Art. 13. Os candidatos convocados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência deverão comparecer pessoalmente ao Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, localizado à Rua Mariz e Barros, 775, – Tijuca – Rio de Janeiro, para se submeterem à perícia médica, nos termos da Instrução Normativa PROGRAD nº 04/2024, que será realizada em horário posteriormente informado no site <https://www.unirio.br/caeg/Sisu-sistema-de-selecao-unificada>.

§ 1º Os candidatos enquadrados no caput deste artigo deverão enviar, no momento da solicitação eletrônica de matrícula, um laudo médico que aponte a deficiência da qual é portador. A ausência do Laudo no momento do envio da documentação acarretará na eliminação do candidato.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

Edital PROGRAD nº 01, de 19 de janeiro de 2024 PROCESSO SELETIVO DISCENTE – SiSU2024

§ 2º No laudo médico deverão constar, minimamente, as informações exigidas no Anexo I - Documentação necessária para a solicitação de matrícula, no item 5.

§ 3º O candidato que não comparecer à perícia médica estará automaticamente eliminado do processo seletivo e perderá o direito à matrícula.

Art. 14. Os candidatos convocados para as vagas reservadas a pessoas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo, nos termos da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, deverão comprovar a sua situação socioeconômica escolhendo uma das formas a seguir:

I - Exclusivamente pelo comprovante de inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), digitalizado e atualizado, conforme Anexo I - Documentação necessária para a solicitação de matrícula, item 2a, **ou**

II - Documentação comprobatória de renda elencada no Anexo I - Documentação necessária para a solicitação de matrícula, item 2b, de acordo com a realidade do núcleo familiar do candidato.

§ 1º. O comprovante de que trata o inciso I deverá ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico <<https://cadunico.dataprev.gov.br/>> e enviado na íntegra, com informações legíveis e sem rasuras. O referido documento deverá conter as informações elencadas no Anexo I - Documentação necessária para a solicitação de matrícula, no item 2a.

§ 2º. No caso da comprovação de renda prevista no inciso I, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.

§ 3º. A data de inscrição no CadÚnico deverá ser até **31 de dezembro de 2023**.

Art. 15. A CAEG poderá solicitar, a seu critério, documentos adicionais não previstos em edital com o objetivo de dirimir eventuais dúvidas quanto ao enquadramento do candidato na ação afirmativa requerida na inscrição do SiSU.

DA LISTA DE ESPERA

Art.16. As vagas eventualmente não ocupadas ao final da chamada regular serão preenchidas por meio da utilização exclusiva da Lista de Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada – SiSU 2024.

Art.17. Para participar da Lista de Espera de que trata o artigo anterior, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar – **na plataforma eletrônica do SiSU** – o interesse em concorrer à vaga, durante o período de **30 de janeiro a 7 de fevereiro de 2024**, nos termos do Edital nº 22, de 26 de dezembro de 2023, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

Edital PROGRAD nº 01, de 19 de janeiro de 2024
PROCESSO SELETIVO DISCENTE – SiSU2024

Art. 18. As convocações para preenchimento das vagas disponibilizadas por meio da Lista de Espera SiSU 2024 serão realizadas exclusivamente no sítio eletrônico <https://www.unirio.br/caeg/Sisu-sistema-de-selecao-unificada> consoante o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, nas datas abaixo:

Cronograma da Lista de Espera - SiSU 2024 - http://Sisu.mec.gov.br	
Manifestação de interesse (exclusivamente no <i>site</i> do MEC)	30 de janeiro a 7 de fevereiro
Convocação para solicitação eletrônica de matrícula	13 de março
Solicitação eletrônica de matrícula	18 e 19 de março
Heteroidentificação presencial de pretos e pardos das cotas LB_PP, LI_PP e V.	25 a 27 de março
Realização da perícia médica das cotas LB_PCD e LI_PCD	25 a 27 de março
Resultado Parcial da solicitação eletrônica de matrícula	09 de abril
Recursos contra o indeferimento da solicitação eletrônica de matrícula	11 e 12 de abril
Resultado final da solicitação eletrônica de matrícula	26 de abril
Edital da Chamada Geral de Classificáveis	06 de maio

Art. 19. O candidato classificado na chamada regular ou na convocação da lista de espera que, por qualquer motivo, não efetuar a solicitação eletrônica de matrícula no prazo estipulado será considerado eliminado do certame, não podendo, posteriormente, pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

Art. 20. As vagas que, porventura, não sejam ocupadas após a convocação da Lista de Espera poderão ser ofertadas, a critério da UNIRIO, na Chamada Geral de Classificáveis, observada rigorosamente a ordem de classificação do SiSU 2024, inclusive no que tange à política de reserva de vagas prevista na Lei nº 12.711/ 2012 e suas alterações.

§1º Caso a UNIRIO julgue necessária a realização da chamada prevista no *caput*, as vagas eventualmente disponíveis por curso, bem como as regras e o cronograma para a sua realização serão divulgadas em instrumento próprio, publicado exclusivamente no *site* <https://www.unirio.br/caeg/Sisu-sistema-de-selecao-unificada>, em data a ser informada posteriormente, no referido endereço eletrônico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. **É de responsabilidade exclusiva do candidato** a observância dos procedimentos, requisitos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como anexar todos os documentos e formulários (em anexo) exigidos para a solicitação eletrônica de matrícula através do Portal de Solicitação de Matrícula do Candidato.

§ 1º O eventual envio de mensagem eletrônica pela UNIRIO aos candidatos reforçando as informações contidas no presente Edital constitui-se mera liberalidade, não gerando qualquer tipo de obrigação por parte da Universidade nem servindo de escusa ao determinado no *caput* deste artigo.

§ 2º A UNIRIO não possui qualquer ingerência no preenchimento e nas informações prestadas pelo candidato, no procedimento de inscrição, na plataforma do SiSU.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

Edital PROGRAD nº 01, de 19 de janeiro de 2024
PROCESSO SELETIVO DISCENTE – SiSU2024

Art. 22. A Pró-Reitoria de Graduação divulgará, sempre que necessário, os avisos oficiais e as normas complementares ao presente Edital no *site* da Caeg, disponível em <https://www.unirio.br/caeg/Sisu-sistema-de-selecao-unificada>, **não afastando a responsabilidade do candidato** em se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos neste edital e suas atualizações.

Art. 23. Em virtude da Lei nº 12.089/2009, é vedada a ocupação simultânea, na condição de estudante, de duas vagas em instituições públicas de ensino superior, em um mesmo curso de graduação ou em cursos de graduação diferentes, em todo o território nacional.

Art. 24. O candidato, ao se inscrever neste processo seletivo discente, estará concordando com as normas estabelecidas para esta seleção, inclusive quanto ao calendário de matrícula que poderá ser realizado mesmo após o início das aulas, influenciando o limite mínimo de frequência conforme as regulamentações acadêmicas da UNIRIO.

Art. 25. A UNIRIO não se responsabiliza por informações não recebidas em virtude de problemas de ordem técnica ou falha de conexão com a internet que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como eventuais erros de preenchimento do candidato ou, ainda, de ações de terceiros ou resultantes de casos fortuitos ou de força maior que impeçam o envio da documentação de forma legível.

Art. 26. O candidato que comprovadamente agir de má fé, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas editalícias será, a qualquer tempo, desligado da universidade e perderá o direito à vaga na UNIRIO, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 27. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação e, se for o caso, encaminhados para avaliação junto a SESU/SISU.

Art. 28. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro.

Profa. Dra. Luana Azevedo de Aquino
Pró-Reitora de Graduação